



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº. 1485/2025

CREENCIAMENTO Nº 040/2025: CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA.

LICITANTE VENCEDOR:



DECRETO 041/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nova de Malo - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

**DECRETO 041/2023.
19 DE ABRIL DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA
A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PREVISTO NO ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº
14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E
FUNDACIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO,
ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação
em vigor,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual, estabelece
novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas,
autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de diversos temas da NLL - Nova
Lei de Licitações e Contratos, sendo que neste caso, se necessita realizar a
regulamentação de procedimento administrativo para o credenciamento de pessoas
físicas e jurídicas, conforme, § 1º do art. 78 e art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de
abril de 2021, para suprir as demandas os órgãos e departamentos da administração
pública municipal de Capim Grosso – Bahia,

CONSIDERANDO que o Credenciamento é um dos procedimentos auxiliares das
licitações e das contratações, sendo definido como a forma de contratação direta
adotada pela Administração Pública, que prevê a possibilidade de contratação sem
licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que a "inviabilidade de competição" deve ser efetivamente
interpretada, quando se pode dar a contratação de todos interessados cadastrados, ou
seja, a inviabilidade estará presente, quando existem vários prestadores do
serviço/fornecedor, que possam executar o objeto pretendido, desde que, tenham
interesse e cumpram os requisitos para serem credenciados e contratados.

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelos princípios da
Economicidade, Razoabilidade e Eficiência, dentre outros princípios.

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Gabinete do Prefeito,
E-mail: pmcgb@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453*

Certificação Digital: E4EZVYHP-ATUJR0Z3-S8OJJQNP-IHR1LCD6

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.882/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Capim Grosso - Bahia.

Art. 2º - Conforme inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

Parágrafo único. O credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços e/ou fornecedores, mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 3º - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Na hipótese do inciso I:

- a) A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
- b) Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§ 2º Na hipótese do inciso II:

- a) A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
- b) O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgsba@gmail.com Tel: (74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

- a) A Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
- b) A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

- I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
- II - sorteio;
- III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 5º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 6º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, mediante a legal publicação de convocação, sendo que, o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 4º - O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- I - Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;
- II - Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;
- III - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;
- IV - Elaboração de Edital de Chamamento Público, que conterà, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:
 - a) A descrição detalhada do objeto;
 - b) Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
 - c) Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
 - d) Cronograma da execução do objeto;
 - e) Requisitos/documentos para credenciamento;
 - f) Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
 - g) Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
 - h) Pagamento.
- V - Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.882/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

VI - Publicação/divulgação do Edital de Chamamento Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;

VII - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

- a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado;
- b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

VIII - Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

§ 1º O edital de credenciamento deverá ficar permanentemente aberto para cadastramento de novos interessados, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo haver a sua prorrogação, por igual período, desde que, comprovada e justificada a vantajosidade do ingresso de novos interessados.

§ 2º O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

§ 3º O procedimento para a realização de credenciamento, deverá ser precedido, obrigatoriamente, de termo de referência ou projeto básico, conforme, o caso.

Art. 5º - O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 6º - A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Parágrafo Único. A celebração da contratação não delibera a obrigação da Administração Municipal de solicitar a execução de fornecimento ou serviço contratado, sendo que, estas execuções, tão somente, ocorrerão, mediante a necessidade e demanda da prefeitura de Capim Grosso – Bahia.

Art. 7º - Para a contratação do credenciado deverá ser elaborado um Termo de Inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo se observar o art. 72 da mesma lei.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgb@gmail.com Tel: (74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

§ 3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.

§ 4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 8º - Conforme inciso II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca dos atos praticados cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 1º O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 2º Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 9º - O edital de credenciamento conterá objeto específico, exigências de habilitação, exigências de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração, minuta de termo contratual e modelos de declarações.

§ 1º Na hipótese do credenciamento fundado no inciso III do artigo 3º, deste decreto, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 2º Será constituída Comissão de Contratação, à qual incumbirá a responsabilidade pelo processamento do Credenciamento.

§ 3º Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento, por possível irregularidade na aplicação deste decreto ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

§ 4º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 10º - O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pela Comissão de Contratação, no prazo definido no edital, que não será inferior a 8 (oito) dias úteis, para aquisição de bens e 10 (dez) dias úteis, para prestação de serviços, contados de sua divulgação.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.882/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

Parágrafo único - A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 11º - Caberá recurso da decisão da Comissão de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

§ 1º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação, da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 2º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 3º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 12º - O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

Art. 13º - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.

§ 1º A Prefeitura de Capim Grosso – Bahia, poderá estabelecer em seus editais de credenciamento, a possibilidade de critério de cadastramento, mediante a cronologia de entrega da documentação no setor específico.

§ 2º Poderá também, estabelecer a possibilidade de sorteio, em caso do número de interessados ser maior do que a quantidade de vagas oferecidas, quando se tratar de serviços, sendo que, os cadastrados remanescentes, deverão compor um cadastro reserva.

§ 3º Em consonância com o que estabelece o parágrafo 2º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Capim Grosso – Bahia, poderá estabelecer em edital, a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais e matérias-primas existentes no local da execução do serviço/fornecimento, desde que, demonstrado em estudo técnico preliminar, que não haverá prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo e futuro contrato.

Art. 14º - Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

Art. 15º - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgb@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.882/0001-50
Praça Nova de Malo - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

Art. 16º - O edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão temporária do seu credenciamento;
- III - descredenciamento;
- IV - multa.

Parágrafo único. O descumprimento de obrigações contratuais será regido pelo instrumento firmado.

Art. 17º - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

Art. 18º - Caso não se pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.

Parágrafo único. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos do artigo 4º, parágrafo 1º, deste decreto, serão posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

Art. 19º - As contratações serão formalizadas por termo de contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços ou fornecimentos, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, será convocado o próximo credenciado de acordo com a ordem cronológica estabelecida, mediante, entrega de documentação ou em sorteio.

Art. 20º - Nos casos de contratações decorrentes de seleção a critério de terceiros, a pessoa física ou jurídica credenciada receberá o Termo de Credenciamento.

Art. 21º - A remuneração pela execução contratual será realizada pela Administração Municipal ou pelo terceiro, conforme estabelecido no edital.

§ 1º Sendo a execução remunerada pela Administração Municipal, os valores constarão do Edital de Credenciamento.

§ 2º A execução remunerada por terceiros observará o valor máximo definido pela Administração Municipal.

Art. 22º. Os órgãos ou entidades responsáveis pelo credenciamento deverão divulgar no sítio eletrônico oficial as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, esclarecendo as regras de remuneração.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.882/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

Art. 23º - O edital fixará a vigência do Termo de Credenciamento e as condicionantes para fins de sua renovação.

Art. 24º - O credenciamento para atendimento a demandas que possuam flutuações constantes nos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á mediante o atendimento aos requisitos de habilitação constantes do edital.

Art. 25º - A verificação da atualidade dos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á:

I - mediante pesquisa, preferencialmente eletrônica, diretamente junto aos credenciados, para atendimento da demanda;

II - por meio de atualização das informações, a partir de comunicação, preferencialmente eletrônica, por parte do credenciado.

Art. 26º - O órgão ou entidade responsável pelo credenciamento poderá instituir ambiente virtual para consulta dos preços e das condições de contratação, que será atualizado pelas pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, respondendo estas pelas informações lançadas na plataforma, na forma prevista no edital de credenciamento. Parágrafo único. As contratações serão instruídas a partir das informações vigentes à data da consulta ao ambiente virtual pela Administração Municipal.

Art. 27º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução deste decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 28º - Prevendo o Edital, prazo de contratação superior a um ano, deverá obrigatoriamente conter na minuta contratual, a forma de reajuste dos preços contratados.

Art. 29º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, se revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-BA, 19 de abril de 2023.


Jose Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda:	Josimere Silva Almeida
Matrícula/ Portaria:	673
E-mail:	sec.saude@capimgrosso.ba.gov.br
Telefone	74 9 9982-5668

1. OBJETO

Prestação de serviços assistenciais em saúde, incluindo médicos de diversas especialidades, bem como serviços de Técnico em Saúde Bucal, Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo, visando atender às demandas da Rede Municipal de Atenção à Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do município de Capim Grosso – Bahia..

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de profissionais de saúde de diversas especialidades — Médico Plantonista/Diarista, Médico com experiência em Saúde da Mulher, Médico Reumatologista, Médico Psiquiatra Infantil, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Odontólogo, Técnico em Saúde Bucal e Psicólogos (20h) e Psicólogos (40h) — é indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos na Rede Municipal de Atenção à Saúde e na UPA 24h de Capim Grosso – BA.

Esses profissionais asseguram o funcionamento regular das unidades básicas e especializadas, oferecendo atendimento integral à população, conforme as diretrizes do **Sistema Único de Saúde (SUS)**. A presença de médicos plantonistas e diaristas garante o atendimento ininterrupto, enquanto as demais especialidades atendem demandas específicas de saúde física, mental e bucal, contribuindo para a prevenção, diagnóstico e reabilitação dos pacientes.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

A definição das quantidades estimadas baseou-se no histórico de atendimentos e na demanda atual da Rede Municipal de Saúde. Foram considerados os registros de procura dos usuários, os encaminhamentos da Atenção Primária e as informações fornecidas pelos setores requisitantes. Também foram feitos ajustes proporcionais às necessidades atuais, levando em conta a manutenção e possível ampliação dos serviços, de modo a assegurar a eficiência, a continuidade e a adequação da oferta dos profissionais às reais demandas do município.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

Profissional	Quantidade de Profissionais	Carga Horária Semanal	Local de Atuação	Quantidade de Atendimentos/Mês (Estimativa)	Total de Atendimentos/Mês	Total de Atendimentos/Ano
Psicólogo (Atenção Primária)	02	20h	Unidades de Atenção Primária	60 atendimentos/mês por profissional	120 atendimentos/mês	1.440 atendimentos/ano
Psicólogo (Atenção Primária)	02	30h	Atenção Primária	80 consultas/mês	160 atendimentos/mês	1.920 atendimentos/ano
Médico Psiquiatra Infantil (Centro de Especialidades/CAPS)	01	Consultas avulsas	Centro de Especialidades /CAPS	30 consultas/mês	30 consultas/mês	360 consultas/ano
Odontólogo (Atenção Básica)	08	40h	Unidades de Saúde Bucal	100 atendimentos/mês por profissional	800 atendimentos/mês	9.600 atendimentos/ano
Técnico de Saúde Bucal (Atenção Básica)	07	40h	Unidades de Saúde Bucal	Apoio direto aos dentistas – média de 100 atendimentos assistidos/mês	700 atendimentos/mês	8.400 atendimentos/ano
Médico Reumatologista	01	Consultas avulsas	Centro de Especialidades	40 consultas/mês	40 consultas/mês	480 consultas/ano
Médico com experiência em Saúde da Mulher	01	Consultas avulsas	Centro de Especialidades	80 consultas/mês	80 consultas/mês	960 consultas/ano
Terapeuta Ocupacional	01	Atendimentos avulsos	Secretaria de Saúde	80 atendimentos/mês	80 atendimentos/mês	960 atendimentos/mês
Fonoaudiólogo	01	Atendimentos avulsos	Secretaria de Saúde	80 atendimentos/mês	80 atendimentos/mês	960 atendimentos/mês
Médico Plantonista	-----	12h	UPA 24h	44 Plantões de 12h	44 Plantões de 12h	528 Plantões 12h



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

Profissional	Quantidade de Profissionais	Carga Horária Semanal	Local de Atuação	Quantidade de Atendimentos/Mês (Estimativa)	Total de Atendimentos/Mês	Total de Atendimentos/Ano
Médico Plantonista	-----	24h	UPA 24h	40 Plantões de 24h	40 Plantões de 24h	480 Plantões 24h
Médico Plantonista	-----	30 h	UPA 24h	31 Plantões de 6h	31 Plantões de 6h	372 Plantões de 6h


4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/Execução: Os atendimentos deverão se iniciar após a assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço, seguindo o cronograma e necessidade da Secretaria de Saúde.

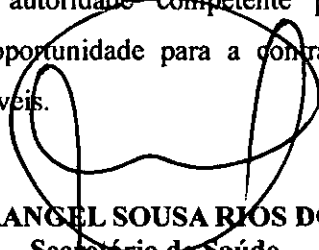
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: As consultas especializadas e os serviços de assistência serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde previamente definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, enquanto os plantões médicos ocorrerão na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do município de Capim Grosso – BA.

4.3. Prazo para pagamento: Os serviços serão remunerados conforme a ordem de serviço e o relatório de atividades, no prazo de até 30 dias após sua execução.

Capim Grosso – Bahia, 05 de novembro de 2025.


JOSIMERE SILVA ALMEIDA
Subsecretária de Saúde
Portaria nº 673/2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


MAGUIBE RANGEL SOUSA RIOS DOS SANTOS
Secretário de Saúde
Matrícula nº 8976



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado - CEP: 44823-782

Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia

CNPJ. 11.390.971/0001-01

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Contratação de Profissionais de Saúde.

Base de Cálculo: levantamento das necessidades para ampliação e reestruturação das equipes, além da vacância de postos de serviços.

1. Objeto

A presente memória de cálculo tem por objetivo demonstrar os quantitativos estimados para a contratação de profissionais de saúde, destinados ao atendimento das demandas previstas da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, mediante a necessidade anual dos programas e das unidades de saúde da Rede de Atenção à Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde, tomando como base o levantamento das necessidades para ampliação e reestruturação das equipes, além da vacância de postos de serviços.

2. Metodologia de Cálculo

A metodologia adotada para a definição das quantidades estimadas considerou:

1. Histórico de atendimentos e necessidades dos profissionais, mediante procura dos usuários e necessidade de encaminhamento pela Atenção Primária a Saúde.
2. Ajuste por Necessidade Atual: Considerando a manutenção dos serviços prestados e eventuais ampliações de atividades, foram aplicados ajustes proporcionais às demandas atuais informadas pelos setores requisitantes.

3. Cálculo das Quantidades Estimadas

Profissional	Quantidade de Profissionais	Carga Horária Semanal	Local de Atuação	Quantidade de Atendimentos/Mês (Estimativa)	Total de Atendimentos/Mês	Total de Atendimento s/Ano	Período de Cobertura da Contratação
Psicólogo (Atenção Primária)	02	20h	Unidades de Atenção Primária	60 atendimentos/mês por profissional	120 atendimentos/mês	1.440 atendimentos/ano	12 meses
Psicólogo (Atenção Primária)	02	30h	Atenção Primária	80 consultas/mês	160 atendimentos/mês	1.920 atendimentos/ano	12 meses
Médico Psiquiatra Infantil (Centro de	01	Consultas avulsas	Centro de Especialidades /CAPS	30 consultas/mês	30 consultas/mês	360 consultas/ano	12 meses



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado - CEP: 44823-782

Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia

CNPJ. 11.390.971/0001-01

Profissional	Quantidade de Profissionais	Carga Horária Semanal	Local de Atuação	Quantidade de Atendimentos/Mês (Estimativa)	Total de Atendimentos/Mês	Total de Atendimento s/Ano	Período de Cobertura da Contratação
Especialidades /CAPS)							
Odontólogo (Atenção Básica)	08	40h	Unidades de Saúde Bucal	100 atendimentos/mês por profissional	800 atendimentos/mês	9.600 atendimentos/ano	12 meses
Técnico de Saúde Bucal (Atenção Básica)	07	40h	Unidades de Saúde Bucal	Apoio direto aos dentistas – média de 100 atendimentos assistidos/mês	700 atendimentos/mês	8.400 atendimentos/ano	12 meses
Médico Reumatologista	01	Consultas avulsas	Centro de Especialidades	40 consultas/mês	40 consultas/mês	480 consultas/ano	12 meses
Médico com experiência em Saúde da Mulher	01	Consultas avulsas	Centro de Especialidades	80 consultas/mês	80 consultas/mês	960 consultas/ano	12 meses
Terapeuta Ocupacional	01	Atendimentos avulsos	Secretaria de Saúde	80 atendimentos/mês	80 atendimentos/mês	960 atendimentos/mês	12 meses
Fonoaudiólogo	01	Atendimentos avulsos	Secretaria de Saúde	80 atendimentos/mês	80 atendimentos/mês	960 atendimentos/mês	12 meses
Médico Plantonista	-----	12h	UPA 24h	44 Plantões de 12h	44 Plantões de 12h	528 Plantões 12h	12 meses
Médico Plantonista	-----	24h	UPA 24h	40 Plantões de 24h	40 Plantões de 24h	480 Plantões 24h	12 meses
Médico Plantonista	-----	6h	UPA 24h	31 Plantões de 6h	31 Plantões de 6h	372 Plantões de 6h	12 meses



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado - CEP: 44823-782

Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia

CNPJ. 11.390.971/0001-01

4. Justificativa das Quantidades

-Psicólogos 20h: justifica-se a necessidade de ampliação da equipe multiprofissional da APS, local de atuação dos mesmos, para o fortalecimento das ações e serviços ofertados às crianças que apresentam questões emocionais e comportamentais. Destaca-se, em primeiro lugar, a necessidade de dois (02) profissionais destinados à triagem de crianças que estão na fila de espera para atendimento com neurologista, uma vez que tem sido observada uma demanda crescente de casos que necessitam de avaliação e encaminhamento para a rede de saúde mental e especialistas, a atuação desses profissionais é essencial para realizar o acolhimento qualificado, a identificação precoce de sinais de atraso no desenvolvimento e o direcionamento adequado dos casos, garantindo a efetividade do cuidado e evitando sobrecarga das equipes já existentes. A triagem adequada permitirá otimizar o fluxo de atendimentos, qualificando o encaminhamento e fortalecendo a integração entre a APS e a rede de saúde mental, de modo a garantir um cuidado mais resolutivo, humanizado e articulado entre os diferentes níveis de atenção.

- Psicólogo 30h: Justifica-se a necessidade de um (01) profissional para compor a equipe multiprofissional da APS, para atuação em grupos para desenvolvimento de ações promoção à saúde e prevenção da doença, substituindo um dos profissionais que atuava na equipe e será destinado à compor a equipe do CAPS. Além disso, a necessidade de 02 profissional disponíveis para o cadastro reserva, uma vez que duas profissionais atualmente vinculados não possuem vínculo efetivo com o município. Dessa forma, há risco de descontinuidade dos serviços em caso de desligamento ou término de contrato. A manutenção de um profissional em cadastro reserva assegura a continuidade e estabilidade do atendimento à população, evitando lacunas na assistência e prejuízos à organização do serviço.

- Odontólogo: justifica-se a necessidade de contratação de oito (08) cirurgiões-dentistas com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a expansão e reestruturação dos serviços odontológicos no município. Atualmente, não há mais profissionais disponíveis no cadastro reserva da última seletiva, o que impossibilita a reposição imediata em caso de vacância de cargo ou desligamento. Ressalta-se que o município encontra-se em processo de construção de duas novas Unidades de Saúde da Família (USF), bem como na ampliação da Unidade Satélite do bairro Sacramento, que passará a contar com sala odontológica própria. Além disso, o município dispõe do odontomóvel, que realiza atendimentos itinerantes nas comunidades rurais e localidades de difícil acesso, demandando, portanto, profissionais dentistas para compor as equipes e assegurar a oferta contínua de atendimento odontológico à população. Dessa forma, os quatro profissionais solicitados serão distribuídos entre as novas unidades, a ampliação da estrutura existente e o atendimento móvel, fortalecendo as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal. Ainda, considerando o risco de descontinuidade dos serviços e a inexistência de cadastro reserva ativo, faz-se necessária a formação de quatro (04) cadastros reserva, como medida preventiva para garantir a continuidade da assistência e evitar prejuízos ao atendimento da comunidade.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado - CEP: 44823-782

Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia

CNPJ. 11.390.971/0001-01

- **Técnico em Saúde Bucal:** No mesmo sentido, justifica-se a necessidade de Técnicos em Saúde Bucal (TSB), que atuarão em apoio direto aos novos cirurgiões-dentistas, assegurando a qualidade e a eficiência dos atendimentos. Os TSB são fundamentais na organização do consultório, na assistência ao dentista durante os procedimentos, no acolhimento dos usuários e nas ações educativas em saúde bucal. Considerando o atual quadro funcional e o fato de que ainda há um (01) profissional aguardando chamada da última seletiva, propõe-se a criação de três (03) cadastros reserva adicionais, suficientes para suprir eventuais vacâncias e garantir o pleno funcionamento das equipes odontológicas.

- **Médico Psiquiatra Infantil:** justifica-se um médico pela necessidade do fortalecimento da rede municipal de saúde, diante da crescente demanda por atenção especializada em saúde mental de crianças e adolescentes. Nos últimos anos, observa-se um aumento significativo nos casos de transtornos mentais nessa faixa etária, como depressão, ansiedade, TDAH, transtorno do espectro autista (TEA), entre outros, exigindo acompanhamento clínico especializado e interdisciplinar. A presença de um psiquiatra infantil possibilita diagnósticos precoces, planos terapêuticos adequados e integração efetiva com as equipes da Atenção Primária à Saúde, Equipe Multiprofissional da atenção primária e fortalecimento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Essa atuação contribui para a resolutividade da rede, evitando encaminhamentos desnecessários e internações, além de promover o cuidado integral, humanizado e contínuo.

- **Médico Reumatologista:** justifica-se a assistência médica especializada em Reumatologia, aplicando protocolos clínicos e diretrizes técnicas, a fim de diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes com doenças reumatológicas devido ao vazio assistencial nesta linha de cuidado na Rede de Saúde Estadual, o profissional deve diagnosticar e tratar doenças reumáticas, aplicando métodos clínicos, laboratoriais e de imagem, a fim de promover o controle da enfermidade e a melhoria da qualidade de vida do paciente, considerando a demanda reprimida na Central de Regulação Municipal. Também, e justifica como uma estratégia necessária para garantir o cuidado integral e resolutivo às pacientes do grupo FIBROVIDA vinculado à Atenção Primária em saúde, que cuida de usuárias com diagnóstico de fibromialgia e que tem acompanhamento multiprofissional na APS. Essas consultas permitirão identificar casos mais complexos, revisar diagnósticos, atualizar tratamentos e orientar as equipes da Atenção Primária quanto à condução dos casos, fortalecendo a integração entre os níveis de atenção.

- **Médico com experiência em Saúde da Mulher:** justifica-se pela necessidade de fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde no eixo da atenção integral à saúde da mulher, propõe o credenciamento de médico para atuação nas ações e serviços voltados a esse público. A saúde da mulher é uma das prioridades do Sistema Único de Saúde (SUS) e abrange a promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação em todas as fases do ciclo de vida, incluindo o planejamento reprodutivo, o acompanhamento do pré-natal, o puerpério, o rastreamento e controle de cânceres ginecológicos e de mama, bem como o manejo de agravos relacionados à saúde sexual e reprodutiva. Observa-se a necessidade de ampliação da cobertura médica para garantir o cumprimento das metas pactuadas e a integralidade do cuidado. A demanda crescente por consultas ginecológicas,



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado - CEP: 44823-782

Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia

CNPJ. 11.390.971/0001-01

acompanhamento pré-natal e atendimentos especializados evidencia a insuficiência do quadro médico existente, impactando diretamente no tempo de espera das usuárias e na continuidade do cuidado. O credenciamento de médico com atuação específica em saúde da mulher permitirá: Reduzir filas e tempo de espera para atendimentos ginecológicos e obstétricos; Fortalecer as ações de prevenção e detecção precoce de câncer de colo de útero e mama; Qualificar o acompanhamento de gestantes, puérperas e mulheres em idade fértil; Ampliar a oferta de consultas e procedimentos de média complexidade; Garantir a integralidade e a equidade no acesso às ações de saúde.

- **Terapeuta Ocupacional:** justifica-se pela necessidade de fortalecer e ampliar as ações de reabilitação e promoção da autonomia funcional dos usuários da rede municipal de saúde, atualmente a secretaria de saúde não possui Terapeuta Ocupacional em sua rede. O terapeuta ocupacional desempenha papel fundamental na equipe multiprofissional, atuando na prevenção, promoção e reabilitação da saúde física, mental e social, com foco na ampliação da autonomia, no desenvolvimento de habilidades e na inclusão social de pessoas com limitações temporárias ou permanentes. Atualmente, o município apresenta demanda crescente por atendimentos voltados à reabilitação e à atenção à pessoa com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, saúde mental e condições crônicas, tanto na Atenção Primária quanto em serviços especializados. A ausência de profissionais com essa formação tem gerado dificuldade de acesso aos serviços de terapia ocupacional, impactando negativamente na integralidade do cuidado e na efetivação das políticas públicas voltadas a esses grupos. O credenciamento de terapeuta ocupacional permitirá: Ampliar a oferta de atendimentos de reabilitação física, cognitiva e psicossocial; Fortalecer as ações da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); Contribuir para o acompanhamento multiprofissional de usuários com necessidades especiais, idosos, pessoas em reabilitação e crianças com atrasos no desenvolvimento; Apoiar o trabalho das equipes de Atenção Primária em Saúde, oferecendo suporte técnico especializado e ações intersetoriais com educação, assistência social e outras políticas públicas; Promover a inclusão e a melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUS.

- **Fonoaudiólogo:** justifica-se pela demanda crescente por atendimentos fonoaudiológicos, especialmente entre crianças com atrasos na fala e linguagem, usuários com dificuldades de aprendizagem, pacientes com sequelas neurológicas, idosos com distúrbios de deglutição e pessoas com deficiência auditiva. A ausência de profissionais com essa formação tem dificultado o acesso aos serviços de reabilitação e acompanhamento especializado, prejudicando a integralidade do cuidado ofertado pelo SUS. O credenciamento de fonoaudiólogo permitirá: Ampliar a oferta de atendimentos de reabilitação em comunicação e deglutição; Apoiar as equipes da Atenção Primária em Saúde com orientações e triagens especializadas; Integrar ações da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da Atenção à Saúde do Idoso; Promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários com alterações comunicativas e auditivas. Dessa forma, o credenciamento do profissional fonoaudiólogo justifica-se pela necessidade de garantir o acesso equitativo e integral a serviços especializados, conforme preconizam as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Política Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Sua atuação



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado - CEP: 44823-782

Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia

CNPJ. 11.390.971/0001-01

contribuirá de forma significativa para a qualificação da atenção multiprofissional, redução de filas de espera e fortalecimento das ações de reabilitação e prevenção no município.

- **Médico Plantonista/Diarista:** justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população, propõe o credenciamento de médicos plantonistas para atuação na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município. Dessa forma, precisa-se de no mínimo, 02 dois médicos plantonistas 24h e no mínimo, 01 médico plantonista 06h. A UPA é um serviço estratégico dentro da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), responsável por prestar atendimento médico imediato a casos agudos e situações de risco intermediário, funcionando de forma ininterrupta (24 horas por dia, sete dias por semana). A presença de médicos em número suficiente é fundamental para assegurar o adequado funcionamento do serviço, evitando sobrecarga das equipes e garantindo o atendimento ágil e seguro aos usuários. Atualmente, observa-se a necessidade de garantia de vagas para o quadro de médicos plantonistas, diante da elevada demanda por atendimentos de urgência e emergência, do aumento de casos clínicos e traumáticos e da cobertura de escalas de plantão, especialmente nos finais de semana, feriados e períodos noturnos.

5. Conclusão

Os quantitativos apresentados nesta memória de cálculo servirão de referência para a elaboração do Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório, assegurando a coerência entre o histórico de consumo, o planejamento orçamentário e as necessidades efetivas da administração.

Data: 10 de novembro de 2025.

Dayana Caribé Vilas Boas Alves
Diretora de Média e Alta Complexidade
Responsável pelas informações para a elaboração do ETP.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade identificar o(s) problema(s) e estudar a(s) solução(ões) aplicável(eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA**, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, à luz do disposto no art. 18º, da Lei nº 14.133/2021, para fundamentar a elaboração do respectivo PROJETO BÁSICO.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de dispor de profissionais médicos e outros profissionais da área de saúde, a fim de suprir a carência existente no quadro funcional próprio e assegurar a assistência adequada nas diferentes áreas da saúde. A contratação abrangerá os seguintes profissionais: Médico Plantonista/Diarista, Médico com experiência em Saúde da Mulher, Médico Reumatologista, Médico Psiquiatra Infantil, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Odontólogo, Técnico em Saúde Bucal e Psicólogos.

Essas especialidades são essenciais para o **funcionamento regular das unidades básicas, centros especializados e da UPA 24h**, sendo indispensáveis à atenção integral à saúde do cidadão, conforme os princípios e diretrizes do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, que preveem a universalidade, integralidade e equidade do atendimento.

A presença de **médicos plantonistas e diaristas** é imprescindível para garantir o atendimento contínuo nas unidades de urgência e emergência, bem como o suporte médico regular nas unidades básicas. Já o **médico com experiência em Saúde da Mulher** atua diretamente na promoção da saúde feminina, pré-natal, planejamento familiar e prevenção de doenças ginecológicas, ações prioritárias da Atenção Básica.

O **médico reumatologista** é necessário para o diagnóstico e acompanhamento de doenças crônicas e autoimunes, que demandam atenção especializada. O **médico psiquiatra infantil**, por sua vez, é essencial para o acompanhamento de crianças e adolescentes com transtornos mentais e comportamentais, ampliando o acesso a um atendimento especializado muitas vezes inexistente na rede pública regional.

Os **fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais** desempenham papel fundamental na reabilitação e desenvolvimento de pacientes com dificuldades de comunicação, motricidade e integração sensorial, beneficiando, sobretudo, crianças e idosos. Já os **odontólogos e técnicos em saúde bucal** garantem a manutenção das ações de saúde bucal, contribuindo para a prevenção e o tratamento de doenças odontológicas. Por fim, os **psicólogos** asseguram o apoio psicossocial necessário, fortalecendo o cuidado em saúde mental e a assistência psicoterapêutica no âmbito da atenção primária e especializada.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

Dessa forma, a contratação dos profissionais mencionados é essencial para o cumprimento das políticas públicas de saúde, especialmente no que se refere à ampliação do acesso e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Ressalta-se que o município não dispõe de quantidade suficiente de servidores efetivos nessas áreas, o que torna a contratação complementar e temporária, sendo indispensável para a manutenção dos serviços essenciais de saúde.

Cabe destacar que as vagas remanescentes da última seletiva, realizada em março de 2025, bem como os credenciamentos anteriores, não foram suficientes para suprir a totalidade da demanda. A Secretaria Municipal de Saúde tem buscado ampliar a frente de atendimentos e o número de especialidades ofertadas, garantindo à população de Capim Grosso – BA um atendimento mais amplo, humanizado e resolutivo em todas as áreas da rede de atenção à saúde.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei Federal nº 14.133/21 encontra-se em vigor desde 2021, o Plano de Contratação Anual ainda será regulamentado e iniciado, conforme as disposições da referida legislação. Ainda assim, a futura realização da contratação/despesa constará no Plano de Contratações Anual, tendo em vista tratar-se de uma despesa de rotina e recorrente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a qualidade e a efetividade dos serviços a serem prestados, todos os profissionais contratados deverão atender a requisitos mínimos de formação, experiência e conduta profissional. Tais requisitos visam garantir que as atividades sejam executadas por profissionais devidamente habilitados, com competência técnica, compromisso ético e alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a oferecer atendimento humanizado e eficiente à população.

- **Qualificação Profissional:** Todos os profissionais deverão possuir diploma de graduação, curso técnico ou formação específica na área de atuação, além de registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe.
- **Experiência:** Exige-se comprovação de experiência compatível com a função a ser desempenhada, preferencialmente em serviços vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), podendo ser demonstrada por meio de atestados, declarações, registros em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.
- **Capacidade Técnica:** Participação comprovada em cursos, capacitações ou atualizações relacionadas à área de atuação, voltadas ao aperfeiçoamento das práticas assistenciais, diagnósticas, preventivas e reabilitadoras.
- **Ética Profissional:** Comprometimento com os princípios do SUS, atuando com ética, responsabilidade e respeito à dignidade do paciente, assegurando atendimento humanizado e cumprimento das normas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Condições Contratuais:** Submissão a avaliações periódicas de desempenho, cumprimento das metas estabelecidas e aceitação integral das cláusulas contratuais, garantindo eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A definição das quantidades foi elaborada considerando a demanda atual e projetada da rede de atenção à saúde do município de Capim Grosso – BA, com base no perfil epidemiológico da



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

população e na procura pelos serviços especializados. O objetivo é garantir atendimento contínuo, resolutivo e multiprofissional aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando acesso às consultas e procedimentos em áreas de grande necessidade clínica.

- **Psicólogo 20h (02 profissionais):** A contratação de dois psicólogos com carga horária de 20 horas semanais justifica-se pela necessidade de fortalecer os serviços de saúde mental no âmbito da rede municipal, oferecendo acolhimento psicológico, acompanhamento terapêutico e ações de promoção da saúde emocional. Está prevista a realização de uma média de **60 atendimentos mensais por profissional**, totalizando aproximadamente **1.440 atendimentos anuais**.
- **Psicólogo 30h (02 profissionais):** A contratação de dois psicólogos com carga horária de 30 horas semanais justifica-se pela necessidade de ampliar o atendimento em saúde mental na rede municipal. Esses profissionais atuarão em articulação com a Atenção Primária à Saúde, escolas e demais programas municipais, contribuindo para a prevenção e o tratamento de transtornos mentais, além de fortalecer o vínculo entre usuário e serviço. Cada profissional realizará, em média, **80 atendimentos mensais**, totalizando cerca de **1.920 atendimentos anuais**.
- **Médico Psiquiatra Infantil (01 profissional):** A contratação de um médico psiquiatra infantil justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar a atenção à saúde mental de crianças e adolescentes no município. Este profissional será fundamental para o diagnóstico precoce, tratamento especializado e acompanhamento contínuo de transtornos mentais na infância e adolescência, atuando de forma integrada com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), escolas e demais serviços de saúde. Considerando a demanda crescente identificada pelas unidades de saúde e pelos serviços de apoio psicossocial, estima-se a realização de uma média de **30 consultas mensais**, totalizando aproximadamente **360 atendimentos anuais**, garantindo um cuidado mais adequado, humanizado e especializado ao público infante juvenil.
- **Odontólogos (08 profissionais):** A presença de oito odontólogos justifica-se pela necessidade de garantir cobertura nas diferentes unidades de saúde do município, assegurando o atendimento preventivo e curativo em saúde bucal para todas as faixas etárias, com ênfase nos programas de atenção básica e escolar. Cada profissional deverá realizar, em média, **100 atendimentos mensais**, contribuindo para a ampliação e a continuidade das ações odontológicas.
- **Técnicos em Saúde Bucal (07 profissionais):** A contratação de sete técnicos em Saúde Bucal está diretamente vinculada ao número de odontólogos, garantindo o apoio técnico e operacional necessário aos atendimentos, como a organização dos consultórios, a esterilização dos instrumentos e o acompanhamento dos pacientes. Ressalta-se que já existe um técnico no cadastro de reserva do último seletivo, motivo pelo qual a contratação de sete profissionais é considerada suficiente para atender à demanda atual das unidades de saúde do município.
- **Médico Reumatologista (01 profissional):** A quantidade foi definida para atender pacientes com doenças inflamatórias e degenerativas das articulações, ossos e músculos, cuja procura é crescente na rede municipal. Estimou-se uma média de **40 consultas mensais**, distribuídas ao longo de 12 meses, totalizando **480 consultas anuais**.
- **Médico com Experiência em Saúde da Mulher (01 profissional):** O profissional atuará de forma integrada com a Atenção Primária à Saúde e os programas específicos da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo atenção integral e humanizada às mulheres em todas as fases da vida. Está prevista a realização de média de **80 consultas mensais**, distribuídas conforme a demanda das unidades de saúde do município, totalizando **960 consultas anual**.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

- **Terapeuta Ocupacional (01 profissional):** A quantidade prevista visa atender pacientes com necessidades de reabilitação funcional, motora e social. Foi considerada uma média de **80 atendimentos mensais**, alcançando **960 atendimentos anuais**.
- **Fonoaudiólogo (01 profissional):** A demanda por acompanhamento fonoaudiológico foi calculada considerando crianças, adolescentes e adultos com distúrbios de fala, linguagem e deglutição. Estimou-se **80 atendimentos mensais** ao longo de 12 meses, totalizando **960 atendimentos anuais**.
- **Médicos plantonistas (6h, 12h e 24h):** Considerando o funcionamento ininterrupto da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), a alta demanda por atendimentos clínicos e traumáticos e a necessidade de cobertura plena das escalas, especialmente em períodos críticos como noites, finais de semana e feriados, torna-se indispensável a disponibilização mínima de 02 médicos plantonistas para cobertura 24 horas e 01 médico plantonista para cobertura de 06 horas. Essa composição garante a manutenção do fluxo assistencial, evita sobrecarga das equipes e assegura atendimento ágil e resolutivo à população.

4.2 Memória de cálculo

Item	Profissional/Serviço	Critério de Cálculo	Quantidade Total
1	Psicólogo 20h	60 atendimentos/mês por profissional (02 profissionais) x 12 meses.	1.440 atendimentos
2	Psicólogo 30h	80 atendimentos/mês por profissional (02 profissionais) x 12 meses.	1.920 atendimentos
3	Médico Psiquiatra infantil	30 consultas x 12 meses (01 profissional)	360 consultas
4	Odontólogo (40h)	01 profissional por unidade básica de referência x 100 atendimentos (8 profissionais)	9.600 atendimentos
5	Técnico em Saúde Bucal (40h)	01 técnico x 100 atendimentos (7 profissionais)	8.400 atendimentos
6	Médico Reumatologista	40 consultas/mês x 12 meses (01 profissional)	480 consultas
7	Médico com experiência em saúde da mulher	80 consultas/mês x 12 meses	960 consultas
8	Terapeuta Ocupacional	80 atendimentos/mês x 12 meses (01 Profissional)	960 atendimentos
9	Fonoaudiólogo	80 atendimentos/mês x 12 meses (01 Profissional)	960 atendimentos
10	Médico Plantonista	40 plantões 24h x mês	480 plantões
11	Médico Plantonista	44 plantões 12h x mês	528 plantões
12	Médico Plantonista	31 plantões 6h x mês	372 plantões

RELAÇÃO DE UNIDADES ONDE SERÃO REALIZADOS OS ATENDIMENTOS

Tipo	Código CNES	Nome da Unidade
02 - Centro de Saúde/Unidade Básica	2388324	Centro de Saúde de Capim Grosso
02 - Centro de Saúde/Unidade Básica	2388294	Centro de Saúde Julio Inacio Neves
02 - Centro de Saúde/Unidade Básica	2388340	Centro de Saúde Manoel Amancio de Araujo



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

02 - Centro de Saúde/Unidade Básica	2388316	Centro de Saúde Profeta Maria dos Santos
02 - Unidade Básica ESF	6820468	Esf Sb Jardim Formosa
02 - Posto de Saúde	5608562	Posto de Saúde Padre Xavier Michelle
02 - Serviço Médico Odontológico	2388286	Semo Serviços Medico Odontológico
02 - Unidade de Saúde	2388332	Uesf José Maximiniano de Souza
73 - Unidade de Pronto Atendimento	7148984	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

4.2.1 As quantidades foram definidas considerando a demanda média mensal da população atendida e o funcionamento contínuo da rede municipal de saúde.

4.2.2 A distribuição dos profissionais visa garantir cobertura adequada, atendimento resolutivo, promoção da saúde e prevenção de doenças.

4.2.3 O cálculo considera escalas de trabalho, capacidade de atendimento diário/mensal e padrões de referência em unidades públicas de saúde.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente estudo refere-se à contratação de profissionais de saúde, contemplando médico reumatologista, médico com experiência em saúde da mulher, psiquiatra infantil, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, psicólogos e fonoaudiólogo, destinados ao atendimento nas unidades de saúde do município de Capim Grosso – BA, bem como de médicos plantonistas para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h com o objetivo de atender às demandas essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Para a construção da estimativa de preços e definição do valor de referência, foi utilizada a ferramenta **fonte de preço**, banco de dados que utilizam preços homologados em todo território nacional como cotação, além da análise do **histórico de contratações da Prefeitura de Capim Grosso**, que se mostrou o parâmetro mais consistente e determinante para fixação dos valores, considerando a repetitividade dos serviços, a similaridade dos objetos já contratados e a estabilidade dos preços praticados localmente.

Essa metodologia assegura que a estimativa de valores esteja compatível com os preços praticados atualmente, garantindo economicidade, eficiência na aplicação dos recursos públicos e a contratação de serviços que atendam adequadamente às necessidades técnicas da administração.

Nos termos do **art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, o levantamento de mercado representa **uma estimativa** dos valores referenciais. O agente responsável declara que todas as etapas foram executadas em conformidade com o inciso IV do mesmo artigo e com o art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023, conforme demonstrado no relatório de pesquisa de preços que integra o presente documento.

ANEXOS

Toda a documentação que comprova os preços levantados está anexada ao processo, consolidando a transparência e robustez do levantamento de mercado. Essa documentação reforça o compromisso da administração em conduzir um planejamento baseado em evidências e alinhado aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

O valor estimado para atender à demanda é de **R\$ 3.048.300,00** (Três milhões, quarenta e oito mil e trezentos reais).

Lote	Catscr	Profissional	Qtd. de profissionais	Atendimentos/consultas mês	Valor unitário	Total mensal	Total anual
01	12564	Psicólogo 20h	2	60 atend./prof.	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
02	12564	Psicólogo 30h	2	80 atend./prof.	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
03	6165	Médico Psiquiatra	1	30 consultas	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
04	59085	Odontólogo 40h	8	100 atend./prof.	R\$ 4.300,00	R\$ 34.400,00	R\$ 412.800,00
05	25046	Técnico em Saúde Bucal	7	100 atend./prof.	R\$ 1.900,00	R\$ 13.300,00	R\$ 159.600,00
06	6173	Médico Remautologista	1	40 consultas	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00
07	Não localizado	Médico — Saúde da Mulher	1	80 consultas	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00
08	5959	Fonodílogo	1	80 atendimentos	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
09	Não localizado	Terapeuta ocupacional	1	80 atendimentos	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
10	Não localizado	Médico Plantonista 6h	1	31 plantões	R\$ 675,00	R\$ 20.925,00	R\$ 251.100,00
11	Não localizado	Médico Plantonista 12h	1	44 plantões	R\$ 1.150,00	R\$ 50.600,00	R\$ 607.200,00
12	Não localizado	Médico Plantonista 24h	1	40 plantões	R\$ 2.350,00	R\$ 94.000,00	R\$ 1.128.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.048.300,00	

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Escolha da Solução

A solução adotada para viabilizar a prestação de serviços de saúde, envolvendo **médicos plantonistas** para atuação na UPA 24h, bem como **médico psiquiatra infantil, médico com experiência em saúde da mulher, odontólogos, técnicos/auxiliares em saúde bucal, psicólogos, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo e demais profissionais especializados** destinados às **unidades de saúde do município**, consiste na contratação por meio de **credenciamento**, conforme o art. 6º, inciso XLIII, e o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Essa medida assegura a disponibilidade contínua de profissionais habilitados, garantindo atendimento eficiente, regular e de qualidade à população, tanto na rede básica quanto na urgência e emergência da UPA 24h.

A opção pelo credenciamento decorre da necessidade de manter equipes completas e simultâneas, considerando a demanda constante, a natureza essencial dos serviços de saúde e a inexistência de número suficiente de servidores efetivos para atender de forma plena a rede municipal.

7.2 Análise de Outras Soluções e Justificativa da Escolha

Foram avaliadas alternativas para execução dos serviços, concluindo-se que o credenciamento é a solução mais adequada, pelos seguintes motivos:

a) Execução direta pelo município: A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de profissionais efetivos suficientes — sejam médicos plantonistas, psiquiatras, especialistas em saúde da mulher,



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

odontólogos, psicólogos ou demais categorias — para suprir a demanda crescente da atenção básica e da UPA 24h. **Ressalta-se que, embora recentemente tenha sido realizado um processo seletivo, o quantitativo de profissionais aprovados não foi suficiente para atender plenamente às necessidades do município**, permanecendo lacunas assistenciais que comprometem a continuidade e a integralidade do atendimento.

b) Contratação emergencial ou pontual: Modelos emergenciais ou avulsos não atendem à continuidade e regularidade exigidas pelos serviços de saúde, além de apresentarem maior risco jurídico e administrativo.

Dessa forma, o **credenciamento** configura-se como a alternativa mais ágil, legalmente segura e eficiente, permitindo que todo profissional que atenda aos requisitos possa ser contratado de forma não excludente, garantindo cobertura simultânea nas diversas áreas assistenciais.

7.3 Descrição da Solução como um Todo

A presente solução contempla o credenciamento para contratação dos seguintes serviços:

- Médicos plantonistas (6h, 12h e 24h) para atendimento exclusivo na UPA 24h, assegurando funcionamento contínuo, com escala regular e cobertura adequada das necessidades da urgência e emergência do município.
- Médico psiquiatra, médico com experiência em saúde da mulher, odontólogos, técnicos em saúde bucal, psicólogos, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e demais profissionais que atuarão nas unidades de saúde, fortalecendo a atenção primária e especializada e ampliando o acesso da população aos serviços ofertados.

O credenciamento permite habilitação contínua de interessados, observando critérios técnicos, jurídicos e administrativos definidos em edital, promovendo transparência, isonomia e eficiência na contratação.

Entre as principais vantagens desse modelo, destacam-se:

- **Atuação simultânea de vários profissionais**, garantindo a continuidade do atendimento tanto na UPA quanto na rede básica.
- **Segurança jurídica**, por estar expressamente previsto na Lei nº 14.133/2021.
- **Flexibilidade**, permitindo ajustar a quantidade de profissionais conforme a demanda real das unidades de saúde.
- **Celeridade**, evitando a morosidade de processos licitatórios convencionais.

Assim, o credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada para assegurar eficiência, continuidade e qualidade nos serviços essenciais de saúde, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso – BA.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação em lotes distintos mostra-se a medida mais adequada para garantir a eficiência, a economicidade e a ampliação da competitividade, em conformidade com o **art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021**.

A presente contratação envolve **profissionais de diferentes áreas da saúde**, cada qual com



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

atribuições específicas, formações distintas e faixas remuneratórias próprias. Dessa forma, o fracionamento em lotes independentes se justifica pelos seguintes motivos:

- 1. Natureza técnica diferenciada dos serviços:** As especialidades médicas e demais categorias profissionais possuem características técnicas singulares, exigindo perfis profissionais distintos, critérios específicos de habilitação e métodos próprios de execução. A unificação em um único lote poderia restringir a competitividade, ao demandar que um único prestador atendesse a múltiplas áreas com capacidades muito diferentes.
- 2. Maior amplitude e competitividade entre os credenciados:** O parcelamento permite que profissionais ou empresas de cada área participem de forma específica, ampliando o número de potenciais interessados e garantindo isonomia. Isso evita a formação de barreiras de entrada que ocorreriam caso o objeto fosse tratado como lote único.
- 3. Adequação dos valores e dos critérios de remuneração:** Cada especialidade ou categoria possui um padrão remuneratório próprio, seja por consulta, por atendimento, por sessão ou por plantão. O parcelamento assegura que o valor de referência seja estabelecido com maior precisão, respeitando a realidade de mercado e as especificidades de cada serviço.
- 4. Maior eficiência na execução contratual:** A administração poderá acompanhar e fiscalizar cada área de forma segmentada, aumentando o controle sobre a qualidade dos serviços prestados. Além disso, eventuais substituições ou ajustes poderão ocorrer sem impacto sobre os demais profissionais ou categorias.
- 5. Atendimento pleno às necessidades do município:** A divisão dos lotes possibilita que a Secretaria de Saúde contrate exatamente os profissionais necessários em cada área, de forma proporcional à demanda real da Rede de Atenção Básica e da UPA 24h, evitando contratações excessivas ou insuficientes.

Diante desses fatores, o parcelamento em lotes distintos promove **economia, eficiência administrativa, competitividade e maior aderência às necessidades da população**, configurando-se como a solução mais vantajosa para o interesse público.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos profissionais de saúde previstos neste estudo tem como finalidade fortalecer a Rede de Atenção à Saúde do município de Capim Grosso – BA, garantindo atendimento qualificado, contínuo e humanizado à população. Com a efetiva prestação dos serviços, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde

- Aumento da oferta de consultas especializadas nas Unidades Básicas de Saúde.
- Redução do tempo de espera para atendimento em áreas como saúde da mulher, psiquiatria infantil, fonoaudiologia, odontologia, terapia ocupacional e reumatologia.
- Maior cobertura de atendimento psicológico e multiprofissional, atendendo demandas reprimidas.

2. Melhoria da Qualidade Assistencial

- Diagnósticos mais precoces e condutas clínicas mais assertivas, reduzindo agravos e complicações.
- Atendimento mais humanizado e resolutivo nas unidades, com profissionais qualificados e



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

habilitados.

- Padronização e continuidade dos serviços, evitando desassistência.

3. Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência

- Funcionamento ininterrupto da UPA 24h com cobertura adequada de médicos plantonistas (6h, 12h e 24h).
- Redução do tempo de espera para atendimento de urgência e melhora na resolutividade dos casos.
- Minimização de encaminhamentos desnecessários para outras unidades hospitalares.

4. Redução das Demandas Reprimidas

- Atendimento à população que aguarda consultas especializadas, diminuindo filas e otimizando o fluxo de usuários.
- Regularização de atendimentos contínuos, especialmente em psiquiatria infantil, psicologia e saúde da mulher.

5. Maior Eficiência Administrativa

- Contratação proporcional à demanda real, sem sobrecarga ou insuficiência de profissionais.
- Melhor distribuição dos atendimentos nas unidades, com impacto positivo no planejamento e gestão da saúde municipal.
- Otimização de recursos financeiros, evitando contratações emergenciais e instáveis.

6. Impactos Diretos na Saúde da População

- Promoção de bem-estar físico e mental dos usuários, com serviços prestados por especialistas capacitados.
- Redução de agravos clínicos e de internações que poderiam ser evitadas com acompanhamento adequado.
- Melhor acompanhamento de grupos prioritários, como mulheres, crianças, idosos e pessoas com transtornos mentais.

Garantir uma rede municipal de saúde mais estruturada, resolutiva e eficiente, assegurando atendimento especializado e contínuo nas Unidades Básicas de Saúde e plantões adequados na UPA 24h, promovendo assim melhoria significativa nos indicadores de saúde e maior satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Capim Grosso – BA.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Levantamento detalhado das necessidades dos profissionais para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades básicas de Saúde.
- c) Definição das especificações técnicas e formação dos profissionais.
- d) Descrição minuciosa da quantidade de profissionais a ser contratado.
- e) Verificação da disponibilidade orçamentária para a realização da contratação.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

f) Planejamento das despesas de acordo com as etapas da contratação.

Essas providências são essenciais para garantir a eficiência, transparência e conformidade legal no processo de contratação, conforme o art. 18, § 1º inciso X da Lei 14.133/21.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise técnica da presente demanda, conclui-se que **não há necessidade de contratações correlatas** para viabilizar a execução do objeto deste estudo. O escopo definido contempla, de forma suficiente e autônoma, todas as atividades necessárias ao adequado funcionamento dos serviços a serem prestados, não havendo dependência de apoio externo adicional.

A presente contratação foi estruturada de modo a abranger integralmente as atribuições e responsabilidades previstas, sendo plenamente capaz de atender às necessidades operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde dentro do que foi planejado. Dessa forma, não se identifica qualquer necessidade de contratação complementar que seja indispensável, acessória ou vinculada ao objeto principal.

Portanto, considera-se que a **contratação proposta é autossuficiente**, assegurando economicidade, eficiência e regularidade na prestação dos serviços, sem a necessidade de serviços adicionais para sua execução.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Dadas as características do objeto da contratação, não existe previsibilidade de impactos ambientais

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

No que tange à viabilidade ou não do serviço aqui tratado, a equipe de planejamento frente a todos os dados e informações levantadas no presente estudo técnico preliminar declara **VIÁVEL** e, sobretudo, **ADEQUADA** a solução proposta para atender completamente a necessidade da Instituição no presente caso concreto.

Capim Grosso/Ba, 17 de novembro de 2025

Lenilda de Oliveira Silva
Subcoordenadora de Planejamento de Licitações
Responsável pela elaboração do ETP.

Dayana Caribé Vilas Boas Alves
Diretora de Média e Alta Complexidade
Responsável pelas informações para a elaboração do ETP.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

Capim Grosso, BA 17 de novembro de 2025

DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. JOSIMERE SILVA ALMEIDA

PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Prezados Senhores,

Diante do exposto, solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para empenhos das referidas despesas, para que sejam tomadas as devidas providências, visando a deflagração do processo licitatório na modalidade cabível, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA**, salientando que a contratação referida será para um período de **12 (doze) meses**.

ESTIMATIVA:

02.05.01- FUNDO MUN. DE SAÚDE- FUMSAÚDE

FONTE: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE;
16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS –
GOVERNO FEDERAL – BLOCO MANUTENÇÃO

Valor estimado: R\$ 3.048.300,00 (Três milhões, quarenta e oito mil e trezentos reais).

Atenciosamente,


JOSIMERE SILVA ALMEIDA
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO

Prestação de Serviços Profissionais como: Médicos Especialistas (reumatologista, psiquiatra infantil, saúde da mulher) e Plantonista, Psicólogos, Odontólogos, Técnico em Saúde Bucal, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo para atender as necessidades das Unidade de Saúde, Centro de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento do município de Capim Grosso-Bahia.

Declaro nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa para atender ao presente objeto, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente ano, conforme recursos informados abaixo:

ORGÃO/UNIDADE: 02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

PROJETO ATIVIDADE: 10.122.5.2.062; Gestão do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.5.2.027 Atenção Primária; 10.302.5.2.065 Gestão da Unidade de Pronto Atendimento- UPA; 10.302.5.2.023 Atenção à Saúde da População para Procedimento em Média e Alta Complexidade.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA;
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 150001002 Recursos não Vinculados de Impostos- Saúde;
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco Manutenção.

Capim Grosso, BA, 17 de novembro 2025.

SILVANA RIOS SILVA
Coordenadora Contabilidade Pública
FMS de Capim Grosso